



EMENDA

EMENDA (ADITIVA) Nº 2020
(Do Senhor Deputado VALDELINO BARCELOS)

Ao PROJETO DE LEI Nº 789, DE 2019,
que "Cria o Parque Ecológico
Paranoazinho, na Região Administrativa
de Sobradinho – RA V".

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao Projeto de Lei, renumerando-se os demais:

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, quando da expedição do ato regulatório desta Lei, estabelecer as condições para a realização de estudo ambiental e também da audiência pública com vista à criação do Parque Paranoazinho, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem por finalidade assegurar a aplicabilidade da matéria quanto da sua conversão em lei.

Brasília, 24 de julho de 2020.

VALDELINO BARCELOS
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 24/07/2020, às 14:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0164008** Código CRC: **DCFD76B9**.